

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 4****PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Sobre usufruto de bens imóveis, de forma fundamentada, responda os seguintes questionamentos:

- a) Como se constitui?
- b) No tocante ao cancelamento: como se procede no registro de imóveis e em que situações pode ser cancelado?
- c) É necessário recolher imposto na extinção do usufruto?
- d) Há previsão de responsabilidade dos tabeliães ou dos registradores na não observância dos recolhimentos de impostos?
- e) Que tipo de responsabilidade prevê a legislação?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

22 Legislação Estadual e Atos Normativos. Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas esperadas:

- a) Constitui-se o usufruto sobre bens imóveis com o registro do título no Ofício de Registro de Imóveis.
- b) O usufruto será cancelado por ato de averbação, mediante requerimento do interessado, instruído com documentos comprobatórios dos fatos alegados e nas seguintes condições:
 - renúncia ou morte do usufrutuário;
 - pela realização do termo de sua duração;
 - pela cessação do motivo que deu origem;
 - pela consolidação;
 - pelo implemento de condição resolutiva;
 - à vista de sentença ou acórdão judicial transitados em julgado.
- c) Sim, prevê a Lei 13.136, de 25 de novembro de 2004 (Lei estadual do ITCMD) no art. 5.º: Contribuinte do imposto é: (...) IV – o nu-proprietário, na extinção do direito real.
- d) Sim, respondem solidariamente pelo pagamento do tributo e demais acréscimos os titulares das serventias extrajudiciais se não exigirem a certificação dos recolhimentos ou da existência de imunidade ou isenção.

Fundamentos:

Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina/2013 – Art. 781. Instituir-se-á o usufruto mediante registro, independentemente de ordem judicial.

Art. 782. O registro do usufruto será cancelado por averbação: I – a requerimento do interessado mediante: a) apresentação da certidão de óbito do usufrutuário; b) demonstração da extinção do direito pela realização do termo de duração incondicional; e c) comprovação suficiente do implemento de condição resolutiva, que deverá constar do registro. II – a requerimento do usufrutuário e do nu-proprietário, se acordos na extinção do direito, pela realização do termo de duração subordinada a condição; III – em face de escritura pública, quando houver extinção do usufruto pela renúncia ou consolidação; e IV – à vista de sentença ou acórdão judicial transitados em julgado, nas demais hipóteses de extinção. § 1º O requerimento de cancelamento do registro do usufruto, instruído com documentos comprobatórios dos fatos alegados, será processado em âmbito extrajudicial (...). § 2º Se processado na via extrajudicial, o requerimento será deduzido

por simples petição dirigida ao oficial, que conferirá as provas manejadas e providenciará, se cabível, o cancelamento.

LEI N.º 13.136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD. (Lei do Estado de Santa Catarina).

Art. 5º Contribuinte do imposto é: (...)

IV – o nu-proprietário, na extinção do direito real.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do tributo e demais acréscimos: (...) III - Na hipótese de negligência ao disposto no art. 12:

a) o titular do cartório de notas em que seja lavrada a escritura de inventário, partilha, separação e divórcio consensuais, doação, instituição e extinção de direito real; (NR) (Redação dada pela LEI 14.967, de 2009)

b) o titular do ofício de Registro de Imóveis em que seja efetuado o registro da escritura de inventário, partilha, separação e divórcio consensuais, doação, cessão, averbação, instituição ou extinção de direito real, da sentença de partilha ou de adjudicação de bens, ou do ato de entrega do legado; (NR) (Redação dada pela LEI 14.967, de 2009).

Art. 12. Depende da comprovação do pagamento do imposto, da concessão do parcelamento ou do reconhecimento do direito à imunidade ou isenção: (...)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PROVA ORAL/MALOTE 4****PONTO 4 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 2**

Sobre estremação, de forma fundamentada, discorra:

- a) É possível o registro de estremação de fração ideal não registrada?
- b) Requisitos — pelo menos cinco.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

7. Circulares e Provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. 22. Legislação Estadual e Atos Normativos. Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

PADRÃO DE RESPOSTA

Respostas:

- a) Sim, desde que sejam apresentados para registro, concomitantemente, o título aquisitivo e a escritura pública de estremação;
- b) 1 – Deverá ser respeitada a fração mínima de parcelamento; 2 – A identificação da parcela deverá observar os requisitos da matrícula (artigos 176, II, nº 3, e 225 da Lei nº 6.015/73 - LRP); 3 – A localização da parcela será feita mediante Escritura Pública Declaratória, por declaração do proprietário, com a anuência de todos os confrontantes da parcela a ser estremada, devendo contar, no mínimo, com cinco (5) anos de posse. 4 – Admite-se *accessio possessionis*: soma da posse atual com a dos antecessores para fins de contagem do prazo. 5 – Na falta das anuências, admite-se a notificação dos lindeiros (mesmo procedimento criado pela Lei nº 10.931/04). 6 – No caso em que o imóvel (parcela) a ser localizado fizer divisa com vias públicas (estradas, rua, etc. ou rio, lago e mar) não há necessidade da participação do Município, Estado ou União ou de seus órgãos representativos na escritura pública declaratória.

Fundamento:

Provimento nº 63 de 24 de novembro de 2020 – CGJ/SC que incluiu o Capítulo IX-A ao Código de Normas de Santa Catarina de 2013):

Art. 712-C. O oficial admitirá a estremação de fração ideal não registrada, desde que sejam apresentados para registro, concomitantemente, o título aquisitivo e a escritura pública de estremação, adotando-se, no que couber, a previsão do artigo 213, § 13, da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 712-B. Com relação aos condomínios de fato que apresentem situação consolidada e localizada, o oficial aceitará pedido de regularização de frações com abertura de matrícula autônoma, respeitada a fração mínima de parcelamento e condicionada à anuência dos confrontantes das parcelas a serem estremadas.

§ 1º O oficial verificará se:

I - a posse sobre a parcela a estremar conta como no mínimo de cinco (5) anos, permitida a soma do tempo dos proprietários anteriores, admitida, para sua comprovação, a declaração do proprietário, corroborada pelos confrontantes;

II - a identificação do imóvel atende aos requisitos legais;

III - a fração mínima de parcelamento de imóvel rural ou a área mínima de lote urbano foi respeitada, tanto na área a ser estremada quanto na remanescente.

§ 2º No que tange ao inciso III do § 1º, o oficial deverá observar as ressalvas dos §§ 4º e 5º do artigo 8º da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 3

Quais são as posições doutrinárias em relação à natureza jurídica do preâmbulo da Constituição Federal? E qual a posição do Supremo Tribunal Federal?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2.1 Preâmbulo da Constituição.

PADRÃO DE RESPOSTA

Discutisse se o preâmbulo da Constituição é direito positivo aplicável direto, ou indireto, ou simples conjunto de afirmações políticas, inclusive retóricas, que somente possuiriam valor interpretativo da parte estritamente dispositiva (Abboud).

Para o Supremo Tribunal Federal, o preâmbulo da Constituição Federal, o preâmbulo “[...] não se situa no âmbito do Direito, mas no domínio da política, refletindo posição ideológica do constituinte. É claro que uma Constituição que consagra princípios democráticos, liberais, não poderia conter preâmbulo que proclamasse princípios diversos. Não contém o preâmbulo, portanto, relevância jurídica. O preâmbulo não constitui norma central da Constituição, de reprodução obrigatória na Constituição do Estado-membro. O que acontece é que o preâmbulo contém, de regra, proclamação ou exortação no sentido dos princípios inscritos na Carta [...].

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 4

O sistema judiciário federal pátrio se compõe de duas ordens distintas: comum e especializada.

Quais são as estruturas da justiça especializada no âmbito federal?
É possível a criação de justiça especializada no âmbito estadual? Justifique.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

2.7 Poder Judiciário. 2.7.2 Órgãos do Poder Judiciário.

PADRÃO DE RESPOSTA

Compreende a justiça especializada:

I - Justiça Eleitoral, composta pelo TSE, TREs, juízes eleitorais e juntas eleitorais.

II - Justiça Militar, composta pelo STM, TM e os juízes militares.

III - Justiça do Trabalho, composta pelo TST, TRTs e juízes do trabalho.

No âmbito estadual é possível a criação da Justiça Militar, desde que o efetivo militar seja superior a 20 mil integrantes.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 5

Que tipo de decisão vale como título constitutivo de hipoteca judiciária?

Exige ordem judicial expressa?

Quais seus efeitos?

Em caso de reversão da decisão, como se dá a apuração da responsabilidade da parte por eventuais danos?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

Art. 495. A decisão que condenar o réu ao pagamento de prestação consistente em dinheiro e a que determinar a conversão de prestação de fazer, de não fazer ou de dar coisa em prestação pecuniária valerão como título constitutivo de hipoteca judiciária.

(...)

§ 2º A hipoteca judiciária poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da sentença perante o cartório de registro imobiliário, independentemente de ordem judicial, de declaração expressa do juiz ou de demonstração de urgência.

(...)

§ 4º A hipoteca judiciária, uma vez constituída, implicará, para o credor hipotecário, o direito de preferência, quanto ao pagamento, em relação a outros credores, observada a prioridade no registro.

§ 5º Sobrevindo a reforma ou a invalidação da decisão que impôs o pagamento de quantia, a parte responderá, independentemente de culpa, pelos danos que a outra parte tiver sofrido em razão da constituição da garantia, devendo o valor da indenização ser liquidado e executado nos próprios autos.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 6

Na arbitragem, qual a diferença entre cláusula compromissória e compromisso arbitral?
Qual delas é vedada no sistema protetivo do consumidor?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

A diferença entre as duas formas de ajuste consiste no fato de que, enquanto o compromisso arbitral se destina a submeter ao juízo arbitral uma controvérsia concreta já surgida entre as partes, a cláusula compromissória objetiva submeter a processo arbitral apenas questões indeterminadas e futuras, que possam surgir no decorrer da execução do contrato. (SEC n. 1.210/GB, relator Ministro Fernando Gonçalves, Corte Especial, julgado em 20/6/2007, DJ de 6/8/2007.)

O art. 51, VII, do CDC limita-se a vedar a adoção prévia e compulsória da arbitragem, no momento da celebração do contrato, mas não impede que, posteriormente, diante de eventual litígio, havendo consenso entre as partes (em especial a aquiescência do consumidor), seja instaurado o procedimento arbitral. (REsp n. 1.854.483/GO, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 8/9/2020, DJe de 16/9/2020.)

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 7

Sobre a suspensão do crédito tributário:

- a) Explique o que é;
- b) Indique quais os motivos que justificam a suspensão do crédito tributário;
- c) Responda se é possível o ajuizamento de uma execução fiscal, durante o prazo de suspensão;
- d) Explique como se dá a contagem do prazo prescricional durante a suspensão.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

- a) Uma vez lançado o tributo, o contribuinte poderá praticar atos que acarretem na suspensão da exigibilidade do crédito e, por conseguinte, do débito.
- b) De acordo com o art. 151 do CTB, o crédito tributário se suspende:
Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: I - moratória; II - o depósito do seu montante integral; III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança; V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; VI – o parcelamento.
- c) e d) Uma vez suspensa a exigibilidade, o Fisco não poderá efetuar a cobrança do tributo e, tampouco, ajuizar a execução fiscal, cuja contagem do prazo prescricional ficará suspensa.

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROVA ORAL/MALOTE 4

PONTO 4 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 8

Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), responda:

- a) De quem é a competência?
- b) Qual seu fato gerador?
- c) Quem é o contribuinte?
- d) Qual sua base de cálculo?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

–

PADRÃO DE RESPOSTA

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços (constantes da lista anexa à lei 116/2003), ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.